

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 131, DE 3 DE JUNHO DE 2004

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e na Portaria nº 473, de 9 de dezembro de 2003, e

Considerando que as Comissões Técnicas Tripartites Estaduais, criadas pela Portaria nº 473, de 9 de dezembro de 2003 devem ter sua implementação de forma gradativa, de acordo com o grau de articulação entre as instituições das esferas de governo federal, estadual e municipal;

Considerando que, para tanto, cabe à Ministra de Estado do Meio Ambiente indicar os titulares dos órgãos e entidades representadas, resolve:

Art. 1º Indicar os representantes, titulares e suplentes, das Comissões Técnicas Tripartites Estaduais dos Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

Art. 2º A Comissão Técnica Tripartite Estadual do Acre será composta por:

I - representando o Ministério do Meio Ambiente:

- a) Titular: Anselmo Alfredo Forneck;
- b) Suplente: Josemar Amorim Caminha;
- c) Titular: Cláudia Conceição Cunha;
- d) Suplente: Francisco Messias da Conceição Lopes;

II - representando órgão estadual do meio ambiente:

- a) Titular: Carlos Edgard de Deus;
- b) Suplente: Denise Regina Garrafiel;
- c) Titular: Carlos Ovídio Duarte Rocha;
- d) Suplente: Nilton Luiz Cosson Mota;

III - representando os órgãos municipais de meio ambiente:

- a) Titular: José Alvani Lopes;
- b) Suplente: Lourival Mustafá de Andrade;
- c) Titular: Regina Lucia Bezerra Kipper; e
- d) Suplente: Nívea Maria de Paula Fernandes, representando a Associação Nacional de Municípios de Meio Ambiente-ANAMMA.

Art. 3º A Comissão Técnica Tripartite Estadual do Amazonas será composta por:

I - representando o Ministério do Meio Ambiente:

- a) Titular: Henrique dos Santos Pereira;
- b) Suplente: Mário Lúcio da Silva Reis;
- c) Titular: José Maria Lira de Oliveira;
- d) Suplente: Vigílio Dias Ferraz;

II - representando órgão estadual do meio ambiente:

- a) Titular: Virgílio Maurício Viana;
- b) Suplente: Raimundo Deusdará Filho;
- c) Titular: José Lúcio do Nascimento Rabelo; e
- d) Suplente: Malvino Salvador.

III - representando os órgãos municipais de meio ambiente:

- a) Titular: Sidney Ricardo de Oliveira Leite;
- b) Suplente: José Tomé Filho, pela Associação Amazonense de Municípios-AAM.
- c) Titular: Fernando Melo Carvalho; e
- d) Suplente: Vanusa Barroncas Viana, representando a ANAMMA.

Art. 4º A Comissão Técnica Tripartite Estadual da Bahia será composta por:

I - representando o Ministério do Meio Ambiente:

- a) Titular: Júlio Cesar de Sá da Rocha;
- b) Suplente: Carlos Augusto Araújo Santos;
- c) Titular: Simone de Souza Campos;
- d) Suplente: José Augusto de Castro Tosato;

II - representando órgão estadual do meio ambiente:

- a) Titular: Jorge Khoury;
- b) Suplente: Emanuel Silveira Mendonça;
- c) Titular: Maria Lúcia Cardoso de Souza; e
- d) Júlia Maria Santana Salomão.

III - representando os órgãos municipais de meio ambiente:

- a) Titular: Mário Paulo Fernandes Ribeiro;
- b) Suplente: Francisco de Assis Tavares da Cunha, representantes de União de Municípios da Bahia;
- c) Titular: Jorge Augusto Novis Filho;
- d) Suplente: Cláudio de Carvalho Mascarenhas, representantes da ANAMMA.

Art. 5º A Comissão Técnica Tripartite Estadual do Espírito Santo será composta por:

I - representando do Ministério do Meio Ambiente:

- a) Titular: Ricardo Vereza Lodi;
- b) Suplente: João Carlos Tomé;
- c) Titular: Lúcia Regina Melo;
- d) Jacques Augusto Passamani;

II - representando órgão estadual do meio ambiente:

- a) Titular: Maria da Glória Brito Abaurre;
- b) Suplente: Fábio Ahnert;
- c) Titular: Wolmar Roque Loss;
- d) José Luiz Domener de Almeida;

III - representando os órgãos municipais de meio ambiente:

- a) Titular: Jarbas Ribeiro de Assis Júnior;
- b) Suplente: Angela Merícia Cavatti; representantes da ANAMMA;
- c) Titular: Luiz Carlos Caca Gonçalves;
- d) Suplente: Helmar Protatz, representando a Associação de Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º A Comissão Técnica Tripartite Estadual de Goiás será composta por:

I - representando o Ministério do Meio Ambiente:

- a) Titular: Clélia Brandão Alvarenga Craveiro;
- b) Suplente: Maura Menezes Jonas Damião;

II - representando órgão estadual do meio ambiente:

- a) Titular: Paulo Souza Neto;

- b) Suplente: Augusto Araújo Almeida Neto;
- c) Titular: Osmar Pires Martins;
- d) Roberto Gonçalves Freire;

III - representando os órgãos municipais de meio ambiente:

- a) Titular: Valter Cardoso Sobrinho;
- b) Suplente: Paulo Martins, representantes da ANAMMA; e
- c) Titular: Itamar Leão; representante da Associação de Municípios do Estado de Goiás.

Art. 7º A Comissão Técnica Tripartite Estadual do Maranhão será composta por:

I - representando o Ministério do Meio Ambiente:

- a) Titulares: Marluze do Socorro Pastor Santos e Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco;

II - representando órgão estadual do meio ambiente:

- a) Titulares: Othelino Nova Alves Neto e Izabela Braga Neiva de Santana;

III - representando os órgãos municipais de meio ambiente:

- a) Titular: João Melo e Souza Bentivi;
- b) Suplente: Eli dos Santos Medeiros, representantes da ANAMMA.
- c) Titular: Hildo Augusto da Rocha Neto;
- d) Suplente: Cesar Rodrigues Viana, representantes da associação de Prefeitos do Estado do Maranhão.

Art. 8º A Comissão Técnica Tripartite Estadual do Mato Grosso do Sul será composta por:

I - representando do Ministério do Meio Ambiente:

- a) Titulares: Nereu Fontes e Carlos Alberto F. Miranda;

II - representando órgão estadual do meio ambiente:

- a) Titulares: Daniel Baeta de Assis e Francisca Fernandes de Albuquerque;

III - representando os órgãos municipais de meio ambiente:

- a) Titular: Berenice Maria Jacob Domingues de Paula Almeida;
- b) Suplente: Paulo Sérgio Nahas, pela ANAMMA;
- c) Titular: Reinaldo Azambuja Silva;
- d) Suplente: Áurea da Silva Garcia, pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL.

Art. 9º A Comissão Técnica Tripartite Estadual de Minas Gerais será composta por:

I - representando o Ministério do Meio Ambiente:

- a) Titular: Roberto Messias Franco;
- b) Suplente: Julio César Duarte;
- c) Titular: Alison José Coutinho;
- d) Suplente: Sebastião Custódio Pires;

II - representando órgão estadual do meio ambiente:

- a) Titular: Shelley de Souza Carneiro;
- b) Suplente: Rogério Noce Rocha;
- c) Titular: Augusto Henrique Lio Hortta;
- d) Suplente: Alexandre Magnelli dos Reis;

III - representando os órgãos municipais de meio ambiente:

- a) Titular: Eduardo Bevilaqua;

- b) Suplente: Antônio José Maia, representantes da ANAMMA;
- c) Titular: José Fernando Aparecido de Oliveira;
- d) Suplente: Afonso Victor Viana de Andrade, representantes, respectivamente da FEMAM e AMEVI.

Art. 10. A Comissão Técnica Tripartite Estadual do Rio Grande do Sul será composta por:

- I - representando o Ministério do Meio Ambiente:
 - a) Titular: Maria Cecília Moreira Hypólito;
 - b) Suplente: Fernando Antônio Ferreira Falcão;
 - c) Titular: Cláudio Sieburger de Medina;
 - d) Suplente: Carlos Henrique Young;
- II - representando órgão estadual do meio ambiente:
 - a) Titular: Luiz Paulo Rodrigues Cunha, representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente;
 - b) Suplente: Fábio Luiz Correa Santos;
 - c) Titular: Cláudio Dilda, representante da Fundação Estadual de Proteção Ambiental;
 - d) Suplente: Mauro Gomes de Moura;
- III - representando os órgãos municipais de meio ambiente:
 - a) Titular: Dieter Wartchow, representante da ANAMMA;
 - b) Suplente: Mônica Montanari;
 - c) Titular: Heitor Álvaro Petry, representante da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul; e
 - d) Suplente: Valtemir Goldmeier.

Art. 11. A Comissão Técnica Tripartite Estadual de Roraima será composta por:

- I - representando o Ministério do Meio Ambiente:
 - a) Titular: Nilva Cardoso Baraúna;
 - b) Suplente: Giovana Palazzi;
 - c) Titular: José Ponciano Dias Filho;
 - d) Suplente: Antonio Galdino de Souza;
- II - representando órgão estadual do meio ambiente:
 - a) Titulares: Robério Bezerra de Araújo e Adriano de Almeida Corinhti;
- III - representando os órgãos municipais de meio ambiente:
 - a) Titular: Eugênio Thomé;
 - b) Suplente: Rui Guilherme Pastana bastos, pela ANAMMA;
 - c) Titular: Antonio da Costa Reis; e
 - d) Suplente: Afonso Nivaldo de Sousa, pela Associação dos Municípios de Roraima-AMR.

Art. 12. A Comissão Técnica Tripartite Estadual de Santa Catarina será composta por:

- I - representando o Ministério do Meio Ambiente:
 - a) Titular: Walter Steenbock;
 - b) Suplente: Anésio da Cunha Marques;
 - c) Titular: Curt Trennenpohl;
 - d) Suplente: Marcelo Kammers;
- II - representando órgão estadual do meio ambiente:
 - a) Titular: Sérgio José Godinho, Secretário de Estado;

- b) Suplente: João Guilherme Wagner da Cunha;
- c) Titular: Ana Verônica Cimardi;
- d) Suplente: Jânio Wagner Constante;

III - representando os órgãos municipais de meio ambiente:

- a) Titular: José Constantino Sommer;
- b) Suplente: Júlio Adelaipo Serpa, representantes da ANAMMA;
- c) Titular: Alcides Montovani;
- d) Suplente: Nelson Izidoro da Silva, representantes da associação de Municípios de Santa Catarina.

Art. 13. A Comissão Técnica Tripartite Estadual de São Paulo será composta por:

I - representando do Ministério do Meio Ambiente:

- a) Titular: Cristiane Leonel Ferreira
- b) Suplente: Murilo Reple Penteado Rocaha;
- c) Titular: Joaquim Maia Neto;
- d) Suplente: João de Munro Junior;

II - representando órgão estadual do meio ambiente:

- a) Titulares: Fredmar Correa e Antonio Luiz Lima de Queiroz;

III - representando os órgãos municipais de meio ambiente:

- a) Titular: João Ricardo Guimarães Caetano;
- b) Suplente: Adriano Diogo, pela ANAMMA;
- c) Titular: Cláudio Antonio de Mauro;
- d) Suplente: Antônio César Simões, pela Associação Paulista de Municípios.

Art. 14. A Comissão Técnica Tripartite Estadual de Sergipe será composta por:

I - representando o Ministério do Meio Ambiente:

- a) Titular: Márcio Costa Macedo;
- b) Suplente: Valdelice Leite Barreto;
- c) Titular: Newton Cândido Reis;
- d) Suplente: Fernando José dos Santos;

II - representando órgão estadual do meio ambiente:

- a) Titular: João Salgado de Carvalho Filho;
- b) Suplente: Gleidineides Teles dos Santos;
- c) Titular: Edinaldo Batista dos Santos;
- d) Suplente: Alcides Oliveira da Silva;

III - representando os órgãos municipais de meio ambiente:

- a) Titular: Rubens Feitosa Melo;
- b) Suplente: André Luiz Dantas Ferreira;
- c) Titular: Maria Lúcia de Oliveira Falcón;
- d) Suplente: Eduardo Marques de Oliveira;

Art. 15. A Comissão Técnica Tripartite Estadual do Tocantins será composta por:

I - representando o Ministério do Meio Ambiente:

- a) Titulares: Natal Demori e Décio Fetti;

II - representando órgão estadual do meio ambiente:

- a) Titulares: Belizário Franco Neto e Isac Braz da Cunha;

III - representando os órgãos municipais de meio ambiente:

a) Titular: Ailton Lelis Nunes;

b) Suplente: Carlos Roberto Lopes de Luna, representantes da ANAMMA.

c) Titular: Paulo Roberto Ribeiro;

d) Suplente: Júnior Bandeira, representantes da Associação Tocantinense de Municípios - ATM.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

(DOU, 07/06/2004, Seção 2, p. 25-26)